

Mestrado Profissional em Energia Elétrica
Processo Seletivo para Ingresso no PERÍODO LETIVO 2023.1
EDITAL 001/2022-MPEE

A Coordenação do Programa de Mestrado Profissional em Energia Elétrica da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MPEE/UFRN), no uso de suas atribuições legais e respeitando as demais normas vigentes, torna pública, pelo presente Edital, a abertura de Inscrições para o Processo de Seleção de candidatos para ingresso no Programa, no **PERÍODO LETIVO 2023.1**.

1. DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL

1.1 O Mestrado Profissional em Energia Elétrica é um curso reconhecido pela CAPES com Diploma de validade nacional.

1.2 Este Edital de Seleção refere-se ao processo seletivo do Mestrado Profissional em Energia Elétrica – MPEE - para ingresso no período letivo 2023.1.

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital, consideram-se candidatos às vagas no MPEE, os residentes no país, brasileiros ou estrangeiros com visto de estudo, graduados em curso superior de Engenharia Elétrica, Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Automação ou Engenharia Mecânica reconhecidos pelo MEC, ou candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 3.6 deste edital e em acordo com o calendário acadêmico da UFRN.

3. DA CANDIDATURA E SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Para solicitar a inscrição no processo seletivo do MPEE, o candidato deve efetuar os seguintes procedimentos:

3.1 **Preencher on-line o formulário de inscrição disponível no SIGAA e encaminhar em PDF os documentos solicitados no período de 17 de outubro de 2022 a 30 de outubro de 2022.**

3.2 O acesso ao SIGAA a partir de 1º de outubro de 2022 deverá ser feito pelo Sistema Federal através do gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>) em cumprimento ao Decreto nº 10.332/20 de 28 de abril de 2020 que estabelece a Estratégia de Governo Digital.

3.2 Logo, o candidato deve acessar o gov.br, e no campo de busca digitar *“inscrição em processo seletivo pós-graduação UFRN”*. Na lista que resultará da busca, clicar sobre a expressão *“Realizar inscrição em processo seletivo stricto sensu da Universidade Federal do Rio Grande do Norte”*. Na página seguinte com esta expressão clicar no botão verde de ‘Iniciar’. Neste momento o sistema gov.br requisitará login e senha e redirecionará o candidato para o ambiente do SIGAA, onde o candidato solicitará inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

3.3 Se o candidato não possuir login/senha no sistema gov.br, verá junto ao campo para inserir login e senha, a opção de fazer seu cadastro. Para o cadastro deve-se preencher um formulário, e no primeiro acesso ao sistema gov.br será preciso clicar no botão azul de “Autorizar” para compartilhar os dados pessoais da solicitação de inscrição e ser direcionado para o ambiente do SIGAA, para iniciar a solicitação de inscrição (**consulte *Manual para acesso pelo gov.br* disponível junto com o edital na área do candidato pelo SIGAA**).

3.4 No ato da solicitação de inscrição será oferecida a todos os(as) candidatos(as) a opção de concorrer às vagas de ações afirmativas, através de uma das quatro alternativas disponíveis no questionário de inscrição: "Deseja concorrer às vagas da Política de Ação Afirmativa? () Sim, na modalidade pessoas pretas, pardas - PPP; () Sim, na modalidade pessoas indígenas - PI; () Sim, na modalidade pessoas com deficiência - PD, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas; () Não."

Parágrafo único: Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.5 O candidato deverá ainda efetuar pagamento em cota única (sem parcelamento) da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) via GRU **até o dia 30 de outubro de 2022.**

3.6 A GRU para pagamento da taxa de inscrição será gerada ao final da solicitação de inscrição. Na tela em que aparecerá o botão *‘Imprimir o Comprovante de inscrição’*, haverá também o botão *‘Abrir pagTeseouro para pagamento da taxa de inscrição’*. Ao clicar neste último, o candidato será direcionado para o pagTeseouro e poderá escolher pagar por boleto bancário, Pix ou cartão de crédito. Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o Manual para acesso pelo gov.br disponível na área do candidato pelo SIGAA).

3.7 Enviar comprovante de pagamento da GRU para o email secretariaunificadact@gmail.com, com o título da mensagem “Comprovante de Pagamento do Processo Seletivo do MPEE 2022”, até o dia 30 de outubro de 2022.

Parágrafo único: agendamento de pagamento da taxa de solicitação de inscrição não será aceito como comprovante.

3.9 Fornecer no ato da solicitação de inscrição, no formulário eletrônico disponível no SIGAA (Seção 3.1), as seguintes informações e documentos **até o dia 30 de outubro de 2022.**

- i. **Cópias da carteira de identidade, do CPF, ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro;**

- ii. **Curriculum Vitae simplificado preenchido no formulário eletrônico;**
- iii. **Cópia do diploma de graduação.** O candidato concluinte que ainda não tenha recebido o diploma de nível superior, e queira solicitar inscrição no processo seletivo, poderá, em substituição ao diploma, anexar declaração da instituição à que o candidato está vinculado assinada pela coordenação do curso, atestando se o mesmo já colou grau ou informando a data em que o candidato irá colar grau na Graduação para atestar que o candidato terá condições de obter o grau requerido até a data definida para matrícula no MPEE, conforme consta neste edital. No caso do candidato concluinte vir a ser selecionado, o candidato deverá no ato da matrícula apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga, caso não apresente a comprovação definitiva de conclusão da graduação;
- iv. Projeto de Mestrado preenchido no formulário eletrônico.

Parágrafo único: Observe que o tamanho máximo de arquivo suportado pelo sistema é de 5MB.

3.10 O(A) candidato(a) que concorrer à vaga de ações afirmativas (disposta no item 5) deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial **para candidatos/as negros/as ou pardos/as** (Anexo 7 deste edital); Além desse documento, os candidatos/as negros/as ou pardos/as deverão anexar um vídeo (conforme disposto no **Anexo 9**) para o procedimento de heteroidentificação.
- b) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou APIRN, **para optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena;**
- c) **Para pessoas com deficiência (PD)**, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas: requerimento (Anexo 3), acompanhado de laudo médico, informando a condição de deficiência, em consonância ao disposto na

Resolução nº 205/2017 – CONSEPE, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Para pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas deve ser apresentado o requerimento (Anexo 3), acompanhado de laudo médico contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência ou do transtorno do espectro autista, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como laudo de quaisquer outro transtorno. Os laudos deverão conter a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado. O programa analisará cada requerimento e poderá atender à solicitação de condições especiais, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do(a) requerente não seja efetuado no período estabelecido de acordo com o cronograma do Anexo 10.

3.11 O **Projeto de Mestrado** deverá descrever um plano de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso, formatado com a seguinte estrutura: Introdução, Justificativa, Objetivos, Metodologia da Pesquisa, Resultados Esperados, especificando o tipo de Produção do Trabalho de Conclusão desejado, bem como Cronograma de Execução, Referências Bibliográficas, Provável Fonte de Recurso para Financiamento do Trabalho de Conclusão de Curso e Tema de Trabalho que o Projeto de Mestrado está vinculado. **Não pode haver o nome do candidato proponente do projeto ou qualquer identificação sua no corpo do texto ou em elementos pré ou pós-textuais**, sob pena de eliminação do candidato. **É indispensável que o Projeto de Mestrado demonstre aderência a um dos Temas de Trabalho constantes do ANEXO 2 deste edital, indicando explicitamente o título do Tema de Trabalho correspondente.** É importante, ainda, consultar o currículo Lattes do corpo docente do MPPE, a fim de conhecer as pesquisas realizadas no âmbito do Programa, para que o Projeto proposto esteja em consonância com os interesses em pesquisa dos Professores.

3.12 Não serão aceitas solicitações de inscrição que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

3.13 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- a) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- b) Ir no campo: Pós graduação - *Stricto sensu*;
- c) Área do Candidato - Processo seletivo;
- d) Clicar em buscar;
- e) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- f) Ao clicar em visualizar questionário, o candidato poderá conferir os dados edocumentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

3.14 O trabalho final que deve ser apresentado pelo aluno para a conclusão do seu mestrado - Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) - poderá ter um dos seguintes formatos:

- (i) dissertação – produção textual com adequada revisão sistemática e aprofundada daliteratura e publicação do trabalho em evento científico nacional ou internacional.
- (ii) artigo em periódico – artigo aceito para publicação em revista com classificação da CAPES A1, A2, A3 ou A4.
- (iii) patente – documentação integral exigida para concessão da patente pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, tais como Requerimento, Pedido de Patente, Relatório Descritivo, Desenhos, etc, inclusive a certidão de submissão do pedido.
- (iv) registros de propriedade intelectual – documentação integral, específica do tipo de produto desenvolvido, exigida para concessão do registro de propriedade intelectual pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, inclusive a certidão de submissãodo pedido.

- (v) projetos técnicos – relatório técnico com memorial descritivo, memória de cálculo e desenhos, passível de registro de ART no CREA, cujo trabalho deverá necessariamente estar associado à resolução de um problema não convencional de Engenharia, incluindo processos de inovação técnica.
- (vi) publicações tecnológicas – publicação de livro ou capítulo de livro em editora que possua quadro editorial de profissionais técnicos específicos da área afim deste Mestrado Profissional.
- (vii) desenvolvimento de programa computacional – produção da documentação formal e técnica exigida pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual, incluindo algoritmo, estudo de caso e listagem integral ou parcial do código fonte, além de outros dados que se considere pertinente para identificar e caracterizar sua contribuição.
- (viii) materiais didáticos e instrucionais – apresentação do protótipo e manual técnico-didático.
- (ix) protótipos de equipamentos – apresentação do protótipo, com demonstração de funcionamento e manual de operação técnica. Além disso, deverá ser entregue a documentação necessária ao registro de propriedade intelectual no INPI.

3.15 As informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Seleção do direito de excluir do processo seletivo aqueles que não preencherem o formulário de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos. A qualquer tempo, o candidato será excluído do processo seletivo, desde que seja verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

3.16 O candidato(a) com deficiência e a candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar o PROCESSO SELETIVO deverá, durante a solicitação de inscrição, preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **ANEXO 3** deste edital e inseri-lo no momento da inscrição até o dia **21 de outubro de 2022**.

3.17 Estarão isentos de pagamento da taxa de solicitação de inscrição os servidores ativos da UFRN.

3.18 Os candidatos que são servidores ativos da UFRN poderão solicitar a isenção da taxa de solicitação de inscrição, mediante preenchimento do formulário contido no **ANEXO 4** deste edital e inseri-lo no momento da solicitação de inscrição até o dia **21 de outubro de 2022**.

3.19 O valor correspondente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

3.20 A decisão a respeito das solicitações de atendimento especial e dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição serão divulgados no dia **24 de outubro de 2022**. Caso o candidato queira enviar recurso às decisões, deve enviá-lo até a data de **25 de outubro de 2022**, pelo *site* <http://forms.ufrn.br/posct/>, no tipo de solicitação “Outros”, indicando no assunto “Recursos à decisão de solicitação de atendimento especial ou de pedidos de isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição - Processo de seleção MPEE” e detalhando na descrição a solicitação desejada. A decisão definitiva das solicitações será divulgada no dia **26 de outubro de 2022**.

4. DAS VAGAS

4.1 Para o presente Processo Seletivo, o Programa de Pós-Graduação do Mestrado Profissional em Energia Elétrica oferece um total de **20 vagas**.

4.2 Deste total, 16 vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

4.3 Duas (02) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas ou indígenas (PPI) segundo os termos da resolução 047/2020 e da Resolução 008/2022.

4.4 Duas (02) vagas serão destinadas à pessoas com deficiência (PD), segundo os termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas segundo os termos da Resolução 047/2020 - CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e conforme a Resolução de 21 de junho de 2022.

4.5 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPI), condição de pessoa com deficiência (PD), de pessoas com transtorno do espectro autista ou com outras necessidades específicas.

4.6 Caso não haja o preenchimento integral das vagas reservadas aos optantes pelas modalidades PPI, PD e pessoas com quaisquer transtornos, então o remanescente será somado às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

4.7 O MPEE/UFRN **não** se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo e conforme a relação de orientandos/orientador em cada área de concentração. As áreas de concentração para as quais este edital atenderá constam no **ANEXO 1**.

5. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Energia Elétrica serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo 6) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital, dispostas no item 6.

5.1. Candidatos(as) optantes na modalidade raça negra/preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo 7) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela coordenação do Programa, com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-Racial terá em sua composição membros com diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão devem ter conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo, confirmado por meio de declaração específica para esse fim. Deverão também assinar Termo de confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente.

5.2. Candidatos(as) optantes na modalidade vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020 e da Resolução Nº 008/2022 de 21 de junho de 2022.

5.3. Candidatos(as) optantes na modalidade vagas para pessoas com deficiência, pessoas com transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas:

Deverão apresentar laudo médico, atestando a condição de deficiente em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 ou o laudo que ateste transtorno do espectro autista ou outras

necessidades específicas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

6. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será executado em CINCO ETAPAS, conforme está detalhado a seguir.

6.1 1ª ETAPA: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES SOLICITADAS (ELIMINATÓRIA).

Se constitui na verificação de documentação dos inscritos (conforme o item 3.9) para deferimento ou indeferimento das inscrições solicitadas. Não serão aceitas solicitações de inscrições sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos. A divulgação da homologação das inscrições será realizada no dia **01 de novembro de 2022**, podendo haver interposição de recurso ao resultado até o dia **03 de novembro de 2022**, conforme o item 7. A resposta ao recurso será divulgado até o dia **04 de novembro de 2022**.

6.2 2ª ETAPA: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE MESTRADO - (ELIMINATÓRIA).

De 07/11/2022 a 16/11/2022 será feita uma avaliação dos **Projetos de Mestrado** por uma banca de três professores, membros da Comissão de Seleção do MPEE, conforme **ANEXO 5**. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma nota ao **Projeto**. A nota mais baixa, dentre as três, será descartada e a nota final do projeto será a média aritmética das outras duas. O projeto que obtiver uma nota inferior a **5,0 (cinco)** será desclassificado e, consequentemente, o candidato que o propôs será eliminado do processo seletivo. O resultado da 2ª ETAPA será divulgado no dia **17 de novembro de 2022**. A interposição de recurso aos resultados desta ETAPA poderá ocorrer até o dia **18 de novembro de 2022**, conforme o item 7 deste Edital. A resposta à eventuais recursos será divulgada até o dia **22 de novembro de 2022**.

6.3 3ª ETAPA: DEFESA DO PROJETO DE MESTRADO - (ELIMINATÓRIA). A realização desta etapa está condicionada ao número de candidatos classificados na 2ª ETAPA. Se o número de candidatos classificados ao final da 2ª ETAPA for superior ao número de vagas ofertadas, a 3ª ETAPA será realizada. Se for necessária a realização desta 3ª ETAPA, a Coordenação do MPEE informará aos candidatos sobre sua realização por notícia na área do candidato pelo SIGAA e divulgará no mesmo local a data e lista das defesas ON LINE dos projetos. Neste caso, os candidatos classificados na 2ª ETAPA irão defender seus projetos mediante uma banca composta por membros da Comissão de Seleção do MPEE e por docentes consultores *Ad hoc*.

Os candidatos serão arguidos pelos membros da Comissão de Seleção e por docentes especialistas na área que atuarão como consultor *Ad hoc* ao longo do processo seletivo. Antes do início da arguição caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de algum outro membro na avaliação do candidato. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

Os candidatos serão informados, em **23 de novembro de 2022**, da agenda de arguições e do *link*, com data e horário, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf), contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições, que seguirá a ordem alfabética, e o *link* para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido. Cada candidato deve solicitar permissão ao presidente da banca para entrar no *link*. Aquele que não solicitar a entrada no *link* será desclassificado, havendo uma tolerância máxima de 5 (cinco) minutos após o horário previamente estabelecido.

- a) A data de início das defesas será **28/11/2022** com finalização no dia **08/12/2022**. O resultado desta etapa será divulgado no dia **09/12/2022**. O candidato terá até o dia **12/12/2022** para interposição de recurso, conforme

o item 7. No dia **13/12/2022** será a data limite para divulgação da resposta à eventuais recursos.

b) A defesa terá **duração máxima de 15 minutos para apresentação mais 15 minutos para arguição**. Ao final, cada membro da banca atribuirá uma nota. A nota da defesa do projeto (nota da 3ª ETAPA) será a média aritmética das notas dos membros da Banca.

6.4 4ª ETAPA: HETEROIDENTIFICAÇÃO (ELIMINATÓRIA PARA CANDIDATOS OPTANTES)

a. Esta etapa é destinada aos(às) candidatos(as) optantes negros(as) [pretos(as) e/ou pardos(as)] que foram aprovados até o final da etapa que antecede a heteroidentificação.

b. O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022.

c. O procedimento de heteroidentificação será feito a partir do vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação Étnico-Racial da UFRN - CVER, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e da Banca Recursal.

d. A avaliação da banca de heteroidentificação será realizada no dia 13 de dezembro de 2022, e o resultado divulgado no dia 14 de dezembro de 2022. A data limite para interposição de recurso será até o dia 15 de dezembro de 2022. No dia 16 de dezembro de 2022 será a data limite para a divulgação das respostas

aos recursos dessa etapa. O modelo para o pedido de recurso desta etapa está disposto no Anexo 8.

6.5. 5ª ETAPA: RESULTADO FINAL - (CLASSIFICATÓRIO). Esta etapa consiste na divulgação da lista final de candidatos aprovados e classificados. O preenchimento das vagas ofertadas dar-se-á por ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo primeiro: se o número final de candidatos classificados na 2ª ETAPA não exceder o número de vagas ofertadas, a nota da 2ª ETAPA será usada como nota classificatória final.

Parágrafo segundo: se o número final de candidatos classificados na 2ª ETAPA exceder o número de vagas ofertadas, a 3ª ETAPA será realizada conforme previsto no item 6.3 acima. A NFC será calculada com base na média ponderada das notas da 2ª ETAPA (NE2) e da 3ª ETAPA (NE3). Nesse caso, a nota da 2ª ETAPA terá peso 3 (três) e da 3ª ETAPA peso 2 (dois), isto é:

$$NFC = [(NE2 \times 3) + (NE3 \times 2)] / 5$$

em que NFC é a nota final classificatória, NE2 é a nota da 2ª ETAPA e NE3 é a nota da 3ª ETAPA.

6.6 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma do Processo Seletivo se encontra no **ANEXO 10**.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado como notícia na área do candidato na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf) e na página do Programa (<http://www.posgraduacao.ufrn.br/mpee>).

7.2 Ao término do processo seletivo, as 16 (dezesseis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes das vagas de ações afirmativas. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta uma das vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas. Estas vagas serão distribuídas após preenchimento das vagas de ampla concorrência, por ordem de classificação no processo seletivo, entre os(as) candidatos(as) inscritos(as) nas políticas afirmativas.

7.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA.

a) Os recursos poderão ser interpostos exclusivamente por meio do SIGAA, conforme o item 7.4 e respeitando o cronograma disposto no Anexo 10.

b) Os recursos referentes às solicitações de atendimento especial e dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição deverão ser feitos exclusivamente conforme o item 3.20.

7.3 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurada ao candidato a participação nessa etapa, *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

7.4 Caso o candidato queira interpor recurso à resultado das etapas do processo seletivo deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > *stricto sensu* > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

7.5 As respostas aos eventuais recursos serão cadastradas na área do candidato

pelo sistema eletrônico de processos seletivos através do SIGAA.

7.6 Não serão aceitos pedidos de reconsideração ao recurso, recursos submetidos após a data definida em edital, recursos que não sejam relacionados à etapa corrente do processo seletivo, ou que não sejam encaminhados pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

8. DA MATRÍCULA

8.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga até às 18 horas do dia **03/03/2023**, pelo *site* <http://forms.ufrn.br/posct/>, no tipo de solicitação “Cadastramento de aluno regular”, indicando na descrição “Interesse em Matrícula no MPEE”. O candidato aprovado, ao manifestar interesse na vaga, deve anexar uma cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau, comprovante de quitação eleitoral.

- a) Todos os documentos devem ser enviados em um único arquivo PDF.
- b) O candidato que não confirmar interesse na vaga, conforme o item 8.1, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar.

8.2 O candidato aprovado que confirmar interesse na vaga, terá matrícula gerada e receberá contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para se matricular nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pelo Programa de Pós Graduação. É obrigatória a inscrição em disciplinas no período letivo imediatamente subsequente à matrícula. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das disciplinas, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação.

8.3 Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência, podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 05 (cinco) dias após a matrícula.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Em caso de dúvidas, estará disponível o *site* <http://forms.ufrn.br/posct/>, no tipo de solicitação “Dúvidas/Informações”, indicando no assunto “Dúvidas no processo seletivo do MPEE” e detalhando na descrição a dúvida em questão.

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pelo Colegiado do MPEE/UFRN.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

Natal, 08 de setembro de 2022

Profa. Dra. Crisluci Karina Souza Santos Cândido
Coordenadora do MPEE/UFRN

ANEXO 1

Áreas de concentração para preenchimento das 20 vagas ofertadas neste edital

GRUPOS	ÁREAS
I	Controle robusto em energia eólica
	Estudos dinâmicos em geração eólica
	Integração de energia eólica a redes elétricas
	Inovação Tecnológica para energias renováveis
II	Qualidade da energia
III	Otimização da geração distribuída
	Otimização em redes de distribuição de alta tensão
	Estimação de estado
	Reconfiguração de redes de distribuição
IV	Proteção em sistemas elétricos
	Transitórios eletromagnéticos
	Aterramentos elétricos

ANEXO 2

Temas para os Projetos de Mestrado

1. Inovação tecnológica para geração e efficientização da energia elétrica.

Objetivos: projetos para implantação de sistemas de geração de eletricidade a partir de fonte eólica, solar, etc., sistemas híbridos de geração de eletricidade (SHGEs), e desenvolvimento de estudos visando contribuir para o aumento da eficiência e/ou redução do custo, na produção de energia elétrica a partir de fontes renováveis e não renováveis:

- análise das tecnologias em uso;
- adequação cada vez maior dos processos de produção de eletricidade às potencialidades locais: condições de vento, sol, clima, disponibilidade de resíduos orgânicos (biomassa) e outros recursos naturais; a adoção de sistemas híbridos e/ou reservatórios de energia visando aumentar a regularidade da produção;
- adequação cada vez maior da energia elétrica produzida às necessidades existentes: a garantia da qualidade da energia; a relação com o sistema elétrico alimentado (cargas, locais, rede elétrica, sistema isolado, operação alternativa em ilha);
- elevação do grau tecnológico de nacionalização dos sistemas de geração;
- aumento da confiabilidade dos sistemas de geração com a redução do tempo anual de desligamento preventivos e corretivos;
- estudos baseados no REF (Regulador Eletromagnético de Frequência) visando seu aperfeiçoamento, adaptação a novos usos na energia eólica e outras aplicações.

2. Desenvolvimento de técnicas para o melhoramento da qualidade de energia elétrica de um sistema elétrico

Objetivos: Desenvolver projetos que destaquem a elaboração de técnicas em ferramentas computacionais que promovam o melhoramento dos índices da Qualidade de Energia dos sistemas elétricos. Destaca-se nesses estudos a análise de distúrbios que provocam a perda da qualidade de energia, principalmente distorções harmônicas, transitórios, elevação e afundamento de tensão.

Requisitos técnicos: Conhecimento da teoria de circuitos elétricos, matemática avançada, programação computacional, análise de sistemas de potência, distribuição e transmissão de energia elétrica e qualidade de energia.

3. Impacto da integração de fontes de energia renováveis no sistema elétrico --- qualidade da energia elétrica

Objetivos: Avaliar o impacto na qualidade da energia elétrica devido a entrada de energias renováveis no sistema elétrico, identificando as causas e consequências dos principais distúrbios de qualidade da energia elétrica e os respectivos intervalos normais de operações. Propor soluções ou novas técnicas para dispositivos aplicados à mitigação e monitoramento dos distúrbios de qualidade da energia elétrica.

Requisitos técnicos: conhecimentos básicos em teoria de circuitos elétricos, análise de sistemas de potência, conversão eletromecânica da energia e máquinas elétricas, controle, eletrônica de potência e processamento de sinais.

4. Transitórios eletromagnéticos

Objetivos: efetuar estudos de sistemas elétricos de potência em condições normais de operação, em contingências ou em condição de falta, curto-circuito ou abertura de condutor, normalmente são desenvolvidos considerando o sistema elétrico em regime permanente. Quando ocorre uma falta em um sistema elétrico, as grandezas, correntes e tensões nos condutores da rede, são calculadas em regime permanente desprezando-se o transitório eletromagnético existente entre a condição anterior e a seguinte de regime da rede. Essas grandezas, correntes e tensões, podem atingir

valores elevados em pequenos intervalos de tempo, cujas amplitudes são superiores às calculadas em regime permanente e que não consideradas. Assim sendo, o trabalho aqui proposto é efetuar um estudo de faltas, em regime transitório, em uma rede elétrica convencional de um sistema elétrico conectado a um parque eólico, conhecendo-se a representação da carga do sistema elétrico usando o software ATP (*Alternative Transient Program*).

5. Aterramento de sistemas elétricos

Objetivos: desenvolver estudos efetuados nos sistemas elétricos de potência em condições normais de operação, em contingências ou em condição de falta, curto-circuito ou abertura de condutor, normalmente são desenvolvidos considerando o sistema elétrico em regime permanente. Esse tipo de consideração também é feita em dimensionamento de malhas de aterramento de subestações geradoras e de distribuição de energia elétrica. No dimensionamento de uma malha de terra considera-se apenas a componente de 60 Hz da corrente injetada na malha de terra no cálculo dos potenciais existentes. Durante um curto-circuito envolvendo a terra ou uma descarga atmosférica em uma rede elétrica, a corrente elétrica transitória injetada, é composta de um espectro de frequência superior a 60 Hz cuja malha de terra apresentará um comportamento diferente do comportamento em regime permanente. Assim sendo, o trabalho aqui proposto é dimensionar uma malha de terra de um parque eólico, em condições transitórias, usando o software ATP (*Alternative Transient Program*) e com modelos conhecidos na literatura.

6. Estudos dinâmicos de sistemas de potência contendo geração eólica

Objetivos: Desenvolver modelos e realizar estudos do regime transitório de sistemas elétricos de potência, a fim de desenvolver estratégias de controle que possibilitem o melhoramento do comportamento dinâmico de unidades de geração eólica quando da ocorrência de distúrbios na rede. Requisitos técnicos: experiência em estudos de fluxo de carga; experiência em modelagem dinâmica de máquinas elétricas do tipo DFIG e/ou PMSG e seus controles; conhecimentos básicos em teoria de controle.

7. Proteção de sistemas elétricos de potência

Objetivos: desenvolver estudos na área de proteção de sistemas elétricos de potência, em regimes permanente e transitório, principalmente, na fronteira entre o acessante e a rede acessada, visando contribuir para o aperfeiçoamento de sistemas de proteção convencionais, bem como sugerir novos arranjos e esquemas de seletividade lógica (aplicação da Norma IEC 61850 – automação de subestação).

8. Estimação de estado de sistemas elétricos de potência

Objetivos: desenvolver estimação de estado de redes elétricas (grandezas de rede: tensões, correntes, etc.), baseada em grandezas medidas e pseudo medidas, visando a contribuir com a operação e o planejamento de sistemas energia elétrica. Decisões de construção de novas subestações, linhas de transmissão, redes de distribuição, etc., são tomadas com base em estudos de fluxo de carga ou estimação de estado. Requisitos técnicos: circuitos elétricos, análise de sistemas de potência (fluxo de carga, curto-circuito), máquinas elétricas, proteção de sistemas elétricos de potência, subestação de energia elétrica, softwares básicos: ATP (*free*), SciLab (*free*) ou MatLab.

9. Integração entre um estimador de estado e um reconfigurador de redes para um sistema de distribuição

Objetivos: Desenvolver uma metodologia e uma ferramenta computacional para adquirir dados de medição e de caracterização da topologia, a fim de alimentar um Estimador de Estado, que produzirá os dados necessários a uma operação confiável de um Reconfigurador de Redes, com processamento em tempo real para a Recomposição do Serviço, quando da ocorrência de um defeito. A Reconfiguração de Redes de Distribuição assume um papel importante na operação dessas redes, quando ocorre um defeito e, em decorrência, parte dos consumidores fica sem energia, mesmo após isolamento do defeito. Nesse caso, a Recomposição do Serviço para esses consumidores se faz necessária, reconfigurando a rede original. Os métodos apresentados na literatura trabalham com valores fixos das cargas, que podem não corresponder aos existentes no momento do defeito. É necessário, portanto, estimar as cargas no momento do defeito, bem como a sua variação, a fim de definir a solução de reconfiguração mais adequada.

10. Soluções computacionais para aquisição, organização e tratamento de registros oscilográficos

Objetivos: Desenvolvimento de uma solução de hardware e de software, incluindo a especificação da aquisição de dados necessária, para criar uma base de registros oscilográficos sincronizados, alimentando uma função de Proteção, de Qualidade da Energia ou de Localização de Falta.

Os localizadores de falta desempenham um papel fundamental na operação de um sistema elétrico, pois uma correta identificação do local do defeito está diretamente relacionada à disponibilidade do fornecimento. A rápida identificação do local da falta possibilita uma recuperação rápida do trecho defeituoso. Tanto a localização de faltas, quanto a implementação de algumas funções de Proteção, dependem da disponibilidade de dados sincronizados para alimentar os algoritmos correspondentes. Outra função que necessita de dados sincronizados é a avaliação da qualidade da energia do sistema. Dependendo da quantidade e localização de equipamentos de Qualimetria, é possível localizar a origem de eventuais distúrbios.

11. Otimização da geração distribuída

Objetivos: Objetiva-se com esse tema desenvolver modelos computacionais para a otimização da penetração da geração distribuída considerando restrições técnicas, operacionais ou variantes de planejamento da expansão do sistema.

Requisitos técnicos: técnicas e conceitos de otimização de sistemas e análises em regime permanente de sistemas elétricos de potência.

12. Otimização de redes radiais de alta tensão

Objetivos: Desenvolvimento de projeto inovador de redes radiais de alta tensão baseados em critérios de otimalidade ou de segurança ou proposição de programa computacional para implementar técnicas de otimização na operação ou planejamento

de redes de média tensão. Requisitos técnicos: técnicas e conceitos de otimização de sistemas, análises em regime permanente de sistemas elétricos de potência e sistemas de aterramento.

13. Reconfiguração de redes de distribuição

Objetivos: A Reconfiguração de uma rede de distribuição é uma modificação na sua topologia, objetivando o atendimento de determinadas condições operativas, através da mudança de estado das suas chaves, mesmo que nenhuma anomalia tenha ocorrido nessa rede. Sempre que ocorrer um defeito na rede, a reconfiguração deverá ser realizada, recebendo a denominação de recomposição de serviço. As cargas que ficaram privadas do fornecimento de energia poderão ser atendidas por outros alimentadores. A reconfiguração poderá ser aplicada tendo em vista vários propósitos, tais como a minimização de perdas ativas na rede, das perdas reativas, critérios de confiabilidade e de qualidade do serviço, o balanceamento de cargas, o fluxo de potência ótimo, etc. E todos esses objetivos podem ser atendidos com a utilização de métodos clássicos ou através métodos de busca não convencionais. A penetração da geração distribuída também deverá ser considerada na reconfiguração das redes, seja em baixa tensão ou em média tensão, considerando os conceitos de redes inteligentes, auto-regenerativas, micro-redes e *smart-grids*.

Pré-requisitos: Fluxos de carga; Curto-circuitos; Proteção de Sistemas Elétricos; Programação e Métodos Computacionais; Resolução no. 395/2009 --- Aneel.

ANEXO 3

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, venho requerer condições especiais para realizar o PROCESSO SELETIVO de ingresso do MPEE/UFRN, anexando como meio comprobatório Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) (Código CID). Para tanto identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova e que mais se adequará a minha deficiência/necessidade.

NECESSIDADES FÍSICAS

- () mesa para cadeiras de rodas
- () mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- () mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- () mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- () sala para amamentação
- () sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- () sala térrea (dificuldade de locomoção)

AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- () da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de escrever)
- () da folha de respostas das provas objetivas, das provas discursivas e de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA (LEDOR)

- () tetraplegia

NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- () auxílio na leitura da prova (ledor) () prova ampliada (fonte 14 e 18)
- () Fonte 14
- () Fonte 18

() prova super ampliada (fonte 22) - AMBLÍOPE

() Fonte 22

NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

() intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)

() uso de aparelho auditivo

() AMAMENTAÇÃO

Natal, _____ de _____ de 2022.

Assinatura: _____

ANEXO 4
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

Eu,, portador do RG noe inscrito no CPF sob o no, declaro, sob as penas da lei, para fins de pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição no Processo Seletivo do Mestrado Profissional em Energia Elétrica – Edital no 001/2021, que sou servidor efetivo da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN.

Local:_____Data:_____/_____/2022.

Assinatura:

ANEXO 5

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO

Candidato:

Título:

Nota Final do Projeto (Valor 100 pontos):

Parâmetros	Valor Pontos obtidos
Introdução	10
Justificativa	20
Objetivos	20
Metodologia da Pesquisa	20
Cronograma de Execução	10
Referências Bibliográficas	20

ANEXO 6

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas), o procedimento de heteroidentificação ocorrerá através da verificação do vídeo encaminhado pelo candidato ao solicitar inscrição no processo seletivo e de acordo com o disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. O vídeo deve ser gravado seguindo as recomendações para gravar vídeo para procedimento de heteroidentificação informadas no edital. O candidato que não enviar o vídeo para procedimento de heteroidentificação, não poderá concorrer às vagas de ações afirmativas. Para quilombolas e indígenas o procedimento dar-se-á pela validação dos documentos de pertencimento étnicos (RANI; Fundação Palmares, INCRA e/ou Declaração de vínculo com a comunidade étnica).

Candidatos que concorram às vagas para pessoas negras (pretas/pardas) serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá em momento **imediatamente anterior** a divulgação do Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. A realização desta etapa é de responsabilidade da Comissão de Verificação ÉtnicoRacial (CVER) da UFRN, instituída pela Resolução Nº 047/2020, de 08 de setembro de 2020 e nomeada pela Portaria No. 320/2022 – CONSEPE de 21/06/22, que designará os membros para a Banca de Heteroidentificação e para a Banca Recursal.

A banca de heteroidentificação será composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero, cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A banca recursal terá membros diferentes da banca de heteroidentificação, e julgará recursos que sejam interpostos. Em suas decisões, a banca recursal deverá considerar o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da banca recursal.

Os documentos de autodeclaração anexados à solicitação de inscrição no processo seletivo serão ser repassados à CVER para análise pela banca de

heteroidentificação. A autodeclaração será acompanhada de mecanismos específicos de comprovação, na tentativa de coibir fraudes no processo, conforme a Resolução nº 047/2020 – CONSEPE. Além destes documentos, a avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a), conforme Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. O parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a) será proferido pela Comissão de Verificação Étnico-racial, assim que concluída a avaliação.

O candidato que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução Nº 047/2020-CONSEPE, de 08 de setembro de 2020. Poderá ser dado acesso à terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO 7

DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

Comissão de Verificação Étnico-Racial

Anexo 8

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____

Curso: _____ Turno: _____

Grau: () Bacharelado () Licenciatura () Tecnólogo, () Programa de Pós-Graduação

Cidade do curso: _____

Eu, selecionado(a) no Processo Seletivo _____ da UFRN indicado acima, nas vagas reservadas para os beneficiários de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada pelo motivo do inciso I do item 4.3, do Edital _____ 2022.

4.3.

I. Não atende aos critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 2021.

CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO 9
RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal com segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentada no vídeo

a) Perfil Frontal



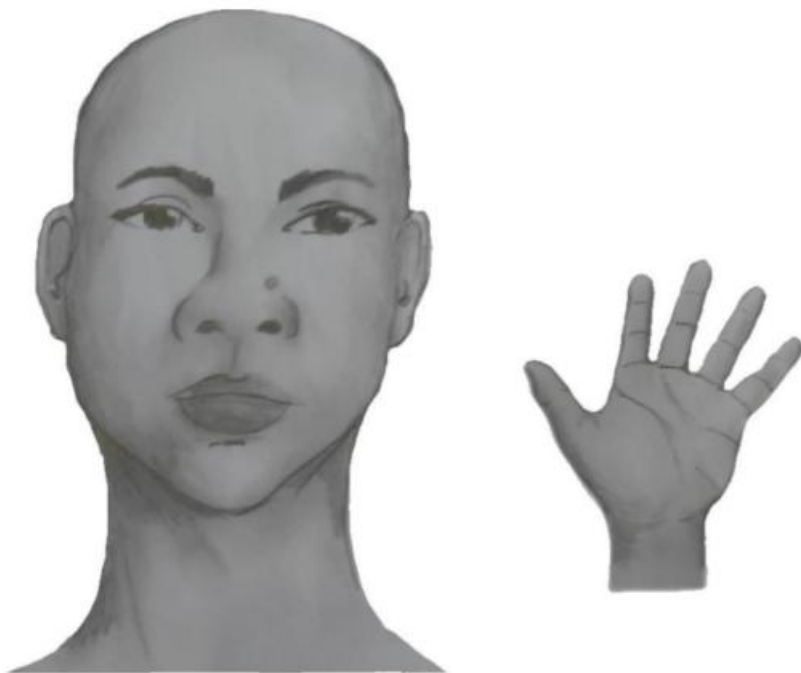
b) Perfil Direito



c) Perfil Esquerdo



d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;

V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;

VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;

VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;

VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.

IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO 10
QUADRO DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

	17 a 30/10/2022	Período para solicitar Inscrição conforme descrito na seção 3 (pagamento de taxa de solicitação de inscrição e preenchimento do formulário eletrônico).
Atendimento especial	21/10/2022	Prazo limite para que candidato(a) com deficiência e candidata lactente preencham o ANEXO 3 e para candidato servidor preencher o ANEXO 4 . Devem ser anexados ao formulário de solicitação de inscrição no processo seletivo.
	24/10/2022	Resposta às solicitações de atendimento especial e de pedidos de isenção dataxa de solicitação de inscrição.
	25/10/2022	Prazo para interposição de recurso às solicitações de atendimento especial e de isenção da taxa de solicitação de inscrição. A solicitação deverá ser realizada conforme item 3.11 desse edital.
	26/10/2022	Resposta a recurso às solicitações de atendimento especial e de isenção dataxa de solicitação de isenção.
1ª ETAPA	01/11/2022	1ª Etapa: Divulgação do resultado da Homologação das inscrições solicitadas.
	03/11/2022	Prazo limite para interposição de recurso.
	04/11/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa.
2ª ETAPA	07 a 16/11/2022	2ª Etapa: Avaliação dos Projetos de Mestrado.
	17/11/2022	Resultado da avaliação dos projetos de mestrado.
	18/11/2022	Prazo limite para interposição de recurso.
	22/11/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa
3ª ETAPA	23/11/2022	3ª Etapa: Informações da agenda de arguições do link
	28/11 a 08/12/2022	Arguição de Projeto.
	09/12/2022	Resultado da arguição dos projetos de mestrado
	12/12/2022	Prazo limite para interposição de recurso.
	13/12/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa.
4ª ETAPA	13/12/2022	4ª Etapa: Realização da banca de heteroidentificação
	14/12/2022	Resultado da banca de heteroidentificação
	15/12/2022	Prazo limite para interposição de recurso.
	16/12/2022	Resposta a recurso interposto nesta etapa.
ETAPA FINAL	19/12/2022	5ª Etapa: Divulgação do Resultado Final do processo.
	20/12/2022	Prazo limite para interposição de recurso.
	21/12/2022	Resposta a recurso ao Resultado Final.
CONFIRMA INTERESSE	06/02/2023	Confirmação de interesse na vaga até às 18 horas.

MATRÍCULAS	20/02 a 03/03/2023	Período de matrículas em disciplinas e atividades
-------------------	--------------------	---